TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.99/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRONICO 19/2026 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PARANA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	catmat	produto	unidade	qts	media	media total
1	458609	adaptador pvc soldável curto, bolsa e rosca para registro - 25mm x ¾"	un	100	R$ 4,56	R$ 456,00
2	380078	aditivo hidrofugante para concreto e argamassa 3,6 lt (tipo Vedacit ou similar)	un	50	R$ 46,28	R$ 2.314,00
3	471797	argamassa - ac I - 20kg	sc	700	R$ 14,14	R$ 9.898,00
4	441237	argamassa - ac II - 20kg	sc	700	R$ 23,21	R$ 16.247,00
5	616640	argamassa - ac III- 20kg	sc	700	R$ 36,67	R$ 25.669,00
6	466764	argamassa impermeabilizante 20kg	un	50	R$ 72,60	R$ 3.630,00
7	334176	batente de madeira maciça - 0,90x2,10m - cedrilho	un	30	R$ 193,08	R$ 5.792,40
8	600647	bacia cerâmica para lavatório - sem coluna - 39x29x16,5cm - branco	un	20	R$163,27	R$ 3.265,40
9	271931	bloco cerâmico/ tijolo cerâmico vazado para alvenaria, 6 furos - (19 x 14 x 9cm)	milhei	30	R$833,76	R$ 25.012,80
10	622103	bucha de redução soldável curta 25mm x 20mm	un	50	R$1,66	R$ 83,00
11	357165	bucha redução pvc soldável - 50x32 mm	un	50	R$7,70	R$ 385,00
12	622103	bucha redução pvc soldável - 60x50mm	un	50	R$17,43	R$ 871,50
13	486208	caibros de pínus 5x5x3mt	un	450	R$17,74	R$ 7.983,00
14	610127	caibros brutos - madeira cambará - 5x5x3mt	un	400	R$39,22	R$ 15.688,00
15	629412	caixa d'agua polietileno 1000 litros - com tampa	un	50	R$627,99	R$ 31.399,50
16	357603	caixa d'agua polietileno 10000l - com tampa	un	5	R$5.784,96	R$ 28.924,80
17	627049	caixa de descarga controlada/ elevada para vaso sanitário - polietileno - 9 litros	un	30	R$42,70	R$ 1.281,00
18	627049	caixa de gordura pvc - com cesto e tampa - dn100	un	15	R$335,60	R$ 5.034,00
19	627049	caixa de passagem esgoto e inspeção de esgoto pvc - dn100	un	30	R$288,43	R$ 8.652,90

20	320920	cal de pintura branco - 8kg	sc	800	R$14,86	R$ 11.888,00
21	286804	cal hidratada ch-i - 20kg	sc	500	R$18,85	R$ 9.425,00
22	481168	canto pvc p/ forro - kit 4 peças	un	200	R$12,16	R$ 2.432,00
23	424497	canaleta cerâmica 09x19x29cm	milhei	3	R$2.493,33	R$ 7.479,99
24	428493	canaleta cerâmica 14x19x29cm	milhei	3	R$2.865,00	R$ 8.595,00
25	216990	capa cerâmica cumeeira	un	1000	R$3,67	R$ 3.670,00
26	483194	cap soldável pvc - 32mm	un	50	R$3,01	R$ 150,50
27	441795	cap soldável pvc - 50 mm	un	30	R$4,86	R$ 145,80
28	483195	cap soldável pvc - 60mm	un	30	R$13,02	R$ 390,60
29	470314	capa/lajota cerâmica para laje h12 - (30x12x20cm)	un	1000	R$3,45	R$ 3.450,00
30	470314	capa/lajota cerâmica para laje h16 - (30x16x20cm)	un	1000	R$4,70	R$ 4.700,00
31	383931	chapa madeirite resinado plastificado 17mm 2,20 x 1,10m	un	100	R$144,71	R$ 14.471,00
32	430543	chapa madeirite resinado 10mm 2,20 x 1,10 rosa	un	150	R$ 81,03	R$ 12.154,50
33	630783	cinto de carpinteiro em couro ajustável - com 07 bolsos	un	5	R$ 76,33	R$ 381,65
34	633555	cimento Portland cp-ii f32 - 50kg	sc	2500	R$ 43,28	R$ 108.200,00
35	616569	corrente calibrada em aço galvanizado a fogo - espessura 16mm	m	220	R$ 91,73	R$ 20.180,60
36	632230	compound adesivo - adesivo estrutural de base epóxi - média fluidez - (lata 500g)	un	30	R$ 88,69	R$ 2.660,70
37	445154	conduite 32mm rolo 50m	un	10	R$100,36	R$ 1.003,60
38	480062	corda de nylon torcida 8mm - rolo com 80m	un	40	R$153,40	R$ 6.136,00
39	335089	cumeeira fibrocimento 15x1,10x6mm	un	100	R$ 50,27	R$ 5.027,00
40	327364	cumeeira fibrocimento 20x1,10x6mm	un	100	R$ 72,90	R$ 7.290,00
41	600619	desincrustante ácido para piso cerâmico e rejuntes - galão com 5 litros	un	50	R$ 72,36	R$ 3.618,00
42	319204	elemento vazado cerâmico quadrado (tipo reto ou redondo) - 7 a 9 x 20 x 20cm	milhei	2	R$4.600,00	R$ 9.200,00
43	628288	forro de cedrinho - largura 0,10m	m²	1200	R$ 66,75	R$ 80.100,00
44	628688	forro de pinus - largura 0,10m	m²	1200	R$ 34,25	R$ 41.100,00
45	611001	forro de pvc - branco - espessura 8mm - largura 0,20m	m²	1200	R$ 26,09	R$ 31.308,00
46	604867	gesso pacote 1kg	un	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00

47	616772	guarnição de madeira imbuia - dimensões 0,045x0,80x2,10m	un	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
48	239315	guarnição de madeira imbuia - dimensões 0,045x0,90x2,10m	un	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
49	483576	janela basculante de alumínio - dimensão 60x60cm	un	50	R$ 187,76	R$ 9.388,00
50	610607	janela de ferro de correr (04 folhas) - 1,20x1,00m - c/grade - sem bandeira	un	15	R$529,94	R$ 7.949,10
51	368832	joelho esgoto 45º pvc dn50	un	50	R$ 5,25	R$ 262,50
52	395309	joelho esgoto 45º pvc dn75	un	50	R$ 8,12	R$ 406,00
53	366670	joelho soldável 90º com bucha latão pvc dn25	un	100	R$ 5,36	R$ 536,00
54	366670	joelho soldável 90º com rosca pvc dn25 branco	un	50	R$ 4,24	R$ 212,00
55	368832	joelho soldável 90º com rosca pvc dn32 branco	un	50	R$ 7,27	R$ 363,50
56	294859	kit reparo mvs para torneira - ¾"	un	45	R$ 34,13	R$ 1.535,85
57	385309	lavatório louca branca - sem coluna - largura 47cm, altura 17,5cm e profundidade 42,50cm	un	30	R$236,50	R$ 7.095,00
58	265040	luva de correr - 32mm	un	50	R$ 23,12	R$ 1.156,00
59	265039	luva de correr - 50mm	un	50	R$ 23,42	R$ 1.171,00
60	407295	luva de redução soldável com bucha de latão - 25mm	un	100	R$ 6,28	R$ 628,00
61	407295	luva de redução soldável, com bucha de latão - 25mm x ½"	un	100	R$ 7,88	R$ 788,00
62	457802	luva pvc de redução esgoto - 75mm x 50mm	un	50	R$ 9,13	R$ 456,50
63	374223	luva simples pvc esgoto dn100	un	50	R$ 7,87	R$ 393,50
64	374223	luva simples pvc esgoto dn150	un	50	R$ 32,81	R$ 1.640,50
65	374223	luva simples pvc esgoto dn50	un	50	R$ 4,57	R$ 228,50
66	374223	luva simples pvc esgoto dn75	un	50	R$ 6,78	R$ 339,00
67	337193	luva soldável com bucha de latão 25mm	un	100	R$ 8,46	R$ 846,00
68	333989	luva soldável com bucha de latão 32mm	un	50	R$ 19,72	R$ 986,00
69	287762	luva soldável com rosca 32mm	un	50	R$ 5,80	R$ 290,00
70	337193	luva sr 25mm x 3/4"	un	100	R$ 5,14	R$ 514,00
71	333989	luva sr 32mm x 1"	un	50	R$ 7,38	R$ 369,00
72	287762	luva sr 50mm	un	100	R$ 18,04	R$ 1.804,00
73	440471	manta asfáltica autoadesiva aluminizada 30cm - rolo de 10,00m	un	50	R$112,33	R$ 5.616,50
74	486809	manta asfáltica líquida impermeabilizante - balde 18l	un	15	R$306,50	R$ 4.597,50

75	605486	massa adesiva plástica branca - 400g	un	20	R$ 22,83	R$ 456,60
76	480506	meia cana pvc - branca	mts	1000	R$ 9,07	R$ 9.070,00
77	294357	niple de rosca latão - ¾" x ¾"	un	50	R$ 6,97	R$ 348,50
78	294433	niple de rosca latão - 1.1/2" x 1.1/2"	um	50	R$ 17,73	R$ 886,50
79	294433	niple de rosca latão - 1" x 1"	un	50	R$ 13,94	R$ 697,00
80	241744	palha de aço nº0 - 50g	un	20	R$ 7,08	R$ 141,60
81	304925	palha de aço nº1 - 50g	un	20	R$ 9,61	R$ 192,20
82	610475	peneira granulométrica - diâmetro 80cm - aro em madeira - para areia	un	10	R$ 55,50	R$ 555,00
83	621677	pia em aço inox para cozinha - cuba central e escorredor - 0,60x1,20m	un	5	R$ 346,64	R$ 1.733,20
84	480884	pia em aço inox para cozinha - cuba central e escorredor - 0,60x1,50m	un	5	R$ 511,42	R$ 2.557,10
85	480885	pia em cuba cerâmica - com gabinete em madeira hibisco - largura 60cm	un	15	R$547,05	R$ 8.205,75
86	480885	pia em cuba cerâmica - com gabinete em madeira hibisco - largura 80cm	un	10	R$ 528,42	R$ 5.284,20
87	619771	porta completa laminada de aço de abrir - cinza - sem pintura - 0.80x2.10m	un	30	R$ 522,31	R$ 15.669,30
88	626883	porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 80x210cm, espessura de 3cm	un	30	R$381,17	R$ 11.435,10
89	626883	porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 90x210cm, espessura de 3cm	un	30	R$367,12	R$ 11.013,60
90	626883	porta completa laminada de aço de abrir - cinza - sem pintura - 0.90x2.10m	un	30	R$498,89	R$ 14.966,70
91	324711	redução pvc para esgoto 100x50mm	un	50	R$ 9,06	R$ 453,00
92	324711	redução pvc para esgoto 150x100mm	un	50	R$ 25,57	R$ 1.278,50
93	405159	rejunte flexível cerâmico branco - 5kg	un	120	R$ 41,68	R$ 5.001,60
94	466764	rejunte flexível cerâmico colorido - 5kg	un	120	R$ 40,10	R$ 4.812,00
95	420012	registro gaveta cunha/haste 3/4 acabamentos metal cor dourado	un	50	R$105,11	R$ 5.255,50
96	601426	registro de gaveta bruto em liga de cobre (bronze e latão) - dn50	un	20	R$ 160,03	R$ 3.200,60

97	257739	sarrafos em madeira cambará - 2,5x5x3mt	un	300	R$ 24,70	R$ 7.410,00
98	429944	sede de válvula de descarga - 1.1/2" e 1.1/4"	un	70	R$ 26,54	R$ 1.857,80
99	478763	selante flexível pu 40 - branco - 400g	un	200	R$ 21,36	R$ 4.272,00
100	427059	spud plástico ideal standard - 2.1/2"	un	30	R$ 15,51	R$ 465,30
101	388557	tábua de madeira cambará tauari aparelhada 30x2x3m	un	300	R$ 197,69	R$ 59.307,00
102	388557	tabua de pinus bruta - para caixaria de 10cm - 3,00m	un	500	R$ 14,18	R$ 7.090,00
103	609326	tabua de pinus bruta - para caixaria de 25cm - 3,00m	um	500	R$ 25,35	R$ 12.675,00
104	396619	tabua de pinus bruta - para caixaria de 30cm - 3,00m	un	600	R$ 36,42	R$ 21.852,00
105	300673	tampão de granito verde ubatuba para gabinete de banheiro - com corte de cuba	m²	5	R$ 631,79	R$ 3.158,95
106	217985	tanque de marmorite 01 boca - 60l - com coluna	un	2	R$ 267,07	R$ 534,14
107	217985	tanque duplo de concreto - 02 bocas - 100cm x 50cm	un	1	R$ 431,96	R$ 431,96
108	217985	tanque duplo de marmofibra - 02 bocas - 102cm x 50cm	un	12	R$ 409,93	R$ 4.919,16
109	612613	tela belgo - fio 3mm - malha - 5x5cm - rolo 25m - altura 2,03m	un	50	R$ 455,30	R$ 22.765,00
110	632905	telha cerâmica tipo portuguesa	un	2500	R$ 2,44	R$ 6.100,00
111	397027	tee pvc esgoto 150mm x 150mm	un	50	R$ 62,42	R$ 3.121,00
112	397027	tee pvc esgoto 40mm x 40mm	un	50	R$ 4,97	R$ 248,50
113	397027	tee pvc esgoto 50mm x 50mm	un	50	R$ 8,20	R$ 410,00
114	397027	tee pvc esgoto 75mm x 75mm	un	50	R$ 16,31	R$ 815,50
115	397027	tee pvc redução soldável 100mm x 50mm	un	50	R$ 23,47	R$ 1.173,50
116	397027	tee pvc soldável 32mm	un	100	R$ 9,47	R$ 947,00
117	397027	tee pvc soldável 50mm	un	100	R$ 9,95	R$ 995,00
118	397027	tee pvc soldável com bucha de latão na bolsa central 25mm	un	100	R$ 13,45	R$ 1.345,00
119	397027	tee pvc soldável com bucha de latão na bolsa central 32mm	un	50	R$ 22,95	R$ 1.147,50
120	601096	trilho de laje h12	m	120	R$ 30,48	R$ 3.657,60
121	601096	trilho de laje h16	m	120	R$ 45,16	R$ 5.419,20
122	627255	tubo bengala (para válvula de descarga) - com joelho 90º dn40 azul	un	30	R$ 11,08	R$ 332,40
123	481432	tubo soldável pvc 25mm - 6,00m	un	250	R$ 24,38	R$ 6.095,00
124	611745	unho para válvula de descarga	un	20	R$ 4,00	R$ 80,00

125	396870	união soldável pvc - para água fria - 25mm	un	50	R$ 9,03	R$ 451,50
126	214187	união soldável pvc - para água fria - 50mm	un	50	R$ 25,42	R$ 1.271,00
127	406079	válvula de descarga 1.1/2" em aço inoxidável (ligas de cobre e elastomero) - c/ acabamento para a válvula cromada	un	30	R$ 424,90	R$ 12.747,00
128	418625	válvula de retenção soldável hidráulico 25mm estrela marrom	un	30	R$ 50,59	R$ 1.517,70
129	301939	válvula para tanque 1.1/2" - s/ ladrão - em liga de cobre (bronze e latão) - acabamento cromado	un	30	R$ 33,55	R$ 1.006,50
130	633411	vaso sanitário comum	un	40	R$ 271,94	R$ 10.877,60
131	356622	viga de madeira cambará - 10 x 25cm - aparelhada	m	100	R$148,62	R$ 14.862,00
132	356622	viga de madeira cambará - 15 x 25cm - aparelhada	m	100	R$320,00	R$ 32.000,00
133	356622	viga de madeira cambará - 5 x 10cm - aparelhada	m	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
134	637747	bucha redução pvc roscável - 1.1/2”x1”	unid.	50	R$ 17,25	R$ 862,50
135	480702	caixa sifonada – pvc – com tampa de ralo - 100x100x50mm	unid	20	R$ 22,24	R$ 444,80
136	483194	cap soldável pvc - 25mm	unid	50	R$ 2,01	R$ 100,50
137	636401	contra sede válvula hidra	unid	30	R$ 63,23	R$ 1.896,90
138	633229	fechadura janela correr vidro/vidro blindex bate-fecha	unid	100	R$ 64,68	R$ 6.468,00
139	631565	fechadura porta correr vidro/vidro blindex	unid	30	R$ 77,93	R$ 2.337,90
140	353339	haste/braço de chuveiro - plástico – comprimento 40cm	unid	30	R$ 23,97	R$ 719,10
141	366670	joelho 90º pvc esgoto dn100	unid	100	R$ 8,97	R$ 897,00
142	366670	joelho 90º pvc esgoto dn75	unid	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00
143	366670	joelho 90º pvc soldável dn25	unid	300	R$ 1,32	R$ 396,00
144	366670	joelho 90º pvc soldável dn32	unid	100	R$ 3,73	R$ 373,00
145	366670	joelho 90º pvc soldável dn50	unid	100	R$ 5,39	R$ 539,00
146	366670	joelho 90º pvc srm 25mmx3/4”	unid	100	R$ 4,63	R$ 463,00
147	366670	joelho redução 90º pvc sr 25mmx1/2”	unid	50	R$ 6,13	R$ 306,50

148	475001	kit 1000 niveladores 1,5com 100 cunhas slim porcelanato cerâmica piso cor transparente	unid	50	R$ 128,83	R$ 6.441,50
149	475001	kit 1000 niveladores 2mm com 100 cunhas slim porcelanato cerâmica piso cor transparente	unid	50	R$ 169,52	R$ 8.476,00
150	612215	kit reparo para registro de pressão - ¾"	unid	15	R$ 52,82	R$ 792,30
151	407295	luva de correr - 25mm	unid	50	R$ 14,17	R$ 708,50
152	407295	luva pvc soldável 32mm	unid	50	R$ 6,80	R$ 340,00
153	407295	luva pvc soldável com rosca 25mm	unid	100	R$ 3,30	R$ 330,00
154	236587	maçaneta alavanca universal para fechadura porta casa	unid	200	R$ 33,13	R$ 6.626,00
155	395440	ralo sifonado quadrado pvc com grelha - 100x100x50mm	unid	80	R$ 29,50	R$ 2.360,00
156	397027	tee pvc esgoto 100mm x 100mm	unid	50	R$ 17,91	R$ 895,50

1.2. Da Natureza dos Bens

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, restando caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em observância ao artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Da Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. Das Regras Complementares de Vigência

As regras detalhadas referentes à eventual prorrogação, gestão, fiscalização e demais disposições aplicáveis à vigência contratual constam expressamente na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade imperativa de manutenção e conservação das instalações físicas da Secretaria de Administração. Como órgão central de gestão, a infraestrutura deve garantir condições dignas de trabalho aos servidores e um ambiente seguro e salubre para o atendimento ao cidadão.

2.2. A falta de manutenção tempestiva acarreta o desgaste acelerado do patrimônio público, resultando, futuramente, em custos de reparo significativamente mais elevados (manutenção corretiva vs. preventiva).

2.3. A aquisição dos materiais listados visa atender aos seguintes pontos: reparos estruturais, adequação de layout, acessibilidade e segurança.

2.4. A aquisição direta de materiais permite que a execução dos serviços seja realizada pela equipe técnica própria da Prefeitura, gerando economia ao erário. Além disso, a manutenção regular evita a interrupção das atividades administrativas por falhas infraestruturais, garantindo o princípio da eficiência administrativa.

2.5. A Secretaria de Ação Social atua diretamente na salvaguarda de direitos de populações vulneráveis. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar que os equipamentos públicos de assistência social (CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Acolhimentos) apresentem condições físicas adequadas de habitabilidade, higiene e acolhimento solicitação pauta-se nos seguintes pilares, dignidade da pessoa humana, segurança habitacional e institucional, acessibilidade e continuidade dos programas sociais.

2.6. A manutenção das unidades e para melhor atender as famílias, crianças e idosos, evitando que a precariedade do espaço físico revitimize o cidadão.

2.7. Muitos dos materiais solicitados destinam-se a intervenções de caráter preventivo, visando conter processos de infiltração e deterioração que, se negligenciados, demandariam reformas estruturais de alto custo orçamentário no futuro. Além disso, a manutenção da rede física demonstra o zelo da administração com o patrimônio voltado ao bem-estar social, garantindo um ambiente salubre para a prestação de serviços essenciais.

2.8. A presente solicitação visa a aquisição de materiais de construção, para atender às demandas de infraestrutura e manutenção vinculadas à Secretaria de Agricultura.

2.9. A Secretaria de Agricultura desempenha papel fundamental no apoio ao produtor rural e no escoamento da produção. A aquisição destes materiais justifica-se pela necessidade de Descrição /identificação da necessidade: manutenção preventiva e corretiva: garantindo que as instalações físicas (sedes, centros de distribuição e galpões de maquinário) estejam em condições seguras de uso, evitando a deterioração do patrimônio público. A ausência de estoque ou a falta de reparos imediatos pode acarretar em prejuízos maiores ao erário público no futuro (princípio da economicidade). Por exemplo, a infiltração em um galpão de máquinas pode danificar equipamentos de alto custo, tornando o reparo da estrutura muito mais barato do que a manutenção do maquinário afetado.

2.10. A ausência de estoque ou a falta de reparos imediatos pode acarretar em prejuízos maiores ao erário público no futuro (princípio da economicidade). Por exemplo, a infiltração em um galpão de

máquinas pode danificar equipamentos de alto custo, tornando o reparo da estrutura muito mais barato do que a manutenção do maquinário afetado. Com a aquisição, pretende-se assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, garantindo que os servidores tenham ambiente adequado de trabalho e que os serviços de suporte ao campo não sejam interrompidos por falhas estruturais.

2.11. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção das infraestruturas sob gestão desta Secretaria.

2.12. A Secretaria do Meio Ambiente é guardiã de espaços que exigem manutenção rigorosa para garantir a segurança dos visitantes. Manutenção de Unidades de Conservação e Parques: Reparo de cercas, trilhas, passarelas e postos de vigilância, essenciais para evitar invasões e garantir a segurança do público. Preservação do Patrimônio Público: Correção de infiltrações e desgastes estruturais na sede administrativa e centros de educação ambiental, evitando que danos leves se tornem problemas estruturais graves e onerosos.

2.13. Diante do exposto, a aquisição é medida que se impõe para garantir a continuidade dos serviços essenciais de fiscalização, educação ambiental e preservação, assegurando que as instalações públicas cumpram sua função social e ecológica de forma segura.

2.14. A presente solicitação visa a aquisição de materiais de construção (diversos) para suprir as demandas de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas nas unidades de ensino da rede municipal, englobando Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). A educação é um direito constitucional que deve ser ofertado com padrões mínimos de qualidade.

2.15. Justificada pelos seguintes pontos: Segurança e Integridade dos Alunos, Acessibilidade e Inclusão, Salubridade do Ambiente Escolar e Preservação do Patrimônio.

2.16. Pelo exposto, a aquisição destes materiais não é apenas uma medida administrativa, mas um compromisso com a dignidade da comunidade escolar, visando proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento intelectual e social dos estudantes.

2.17. Aquisição de materiais de construção diversos para atender ao cronograma de obras, serviços de manutenção de logradouros e reparos em prédios públicos sob responsabilidade desta municipalidade.

2.18. A Secretaria de Obras é o braço operacional da administração, responsável por garantir a trafegabilidade, a iluminação e a integridade física dos espaços públicos. A aquisição justifica-se pelos seguintes fundamentos: Continuidade dos Serviços Públicos, Atendimento a Demandas Emergenciais e Economicidade e Eficiência. A manutenção preventiva, viabilizada pela aquisição destes materiais, evita o colapso estrutural de infraestruturas mais complexas.

2.19. Diante do papel institucional desta Secretaria na sustentação da infraestrutura municipal, a aquisição pleiteada é indispensável para evitar o desabastecimento das equipes operacionais e

garantir a eficiência da gestão pública na entrega de serviços de qualidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Da Descrição Detalhada da Solução A descrição pormenorizada da solução, incluindo a análise do ciclo de vida do objeto e a especificação técnica dos produtos, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual compõe este Termo de Referência como apêndice integrante.

3.2. Da Natureza do Objeto A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, classificados conforme os padrões de desempenho e qualidade usualmente adotados pelo mercado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e no ETP.

3.3. Do Enquadramento Legal A contratação e a execução do objeto deverão observar, no que couber, a seguinte legislação:

- 3.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023;
- 3.3.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.3.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. **PADROES MINIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO**:

3.4**.1.** O fornecimento dos materiais de construção objeto desta contratação deverá observar, rigorosamente, os padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela legislação brasileira vigente, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, no que couber, com a NBR 15.575 (Norma de Desempenho).

3.4.2. No ato da entrega, os materiais deverão apresentar-se em suas embalagens originais, sem avarias, contendo a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e os selos de certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável.

3.4.3. No que tange aos materiais estruturais (como cimento e aço), não serão aceitos produtos com sinais de hidratação precoce (empedramento) ou oxidação excessiva que comprometam a integridade estrutural.

3.4.4. Quanto aos materiais de acabamento e revestimento, estes deverão ser de primeira qualidade (Classe A/Extra), respeitando os índices de resistência, toxicidade e inflamabilidade exigidos para o uso

a que se destinam. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo e sem ônus para a Administração, a apresentação de laudos técnicos ou ensaios laboratoriais que comprovem a conformidade física e química dos produtos.

3.4.5. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada, que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito de fabricação ou desempenho inferior ao normatizado, durante o prazo de garantia.

3.4.6. Fica designado o servidor **THIAGO APARECIDO DOS SANTOS** como responsável pela fiscalização da qualidade dos materiais, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.7. Compete ao fiscal registrar em relatório próprio eventuais irregularidades ou desconformidades, adotar as medidas necessárias para a regularização e comunicar formalmente à Administração qualquer descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Será assegurado o tratamento diferenciado para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. Para os itens de natureza divisível, será adotada a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total estimada, destinada exclusivamente à participação de beneficiários da LC 123/2006. e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. **DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE**: A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto contratado (fornecimento de materiais de construção), observando as diretrizes ambientais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial:

- **a)** Dar preferência ao envio de documentos e relatórios na forma digital, a fim de reduzir o consumo de papel e a impressão de documentos.
- **b)** Em caso de eventual necessidade de envio de documentos impressos à CONTRATANTE, utilizar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com celulose oriunda de madeira de origem legal e certificada.

- **c)** Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados no âmbito de sua atuação (tais como sobras de embalagens, plásticos, papelões e paletes), privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais.
- **d)** Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados para a execução segura da entrega e manuseio dos materiais.
- **e)** Implementar procedimentos eficientes de coleta, separação e descarte adequado de resíduos decorrentes do manuseio e da entrega dos produtos.
- **f)** Conscientizar e orientar os funcionários envolvidos na operação sobre a importância da gestão sustentável de resíduos e do uso racional de recursos.
- **g)** Quando aplicável, buscar parcerias com cooperativas locais ou empresas especializadas para a destinação correta e recuperação de materiais recicláveis provenientes das embalagens dos insumos fornecidos.
- **h)** Atender rigorosamente às normativas fixadas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 09 de maio de 2023, referente aos critérios e práticas de sustentabilidade na administração pública, com especial observância ao disposto nos Artigos 361, 363 e 364.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, THIAGO APARECIDO DOS SANTOS, Matrícula nº 3878, e a gestão do contrato será realizada pela Sra. AMANDA FREZZATO CATELAN, Matrícula nº 5292, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a futura contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou sistemas oficiais para esse fim.

4.1.3. Compete ao fiscal técnico:

- a) Acompanhar a entrega e verificar a conformidade dos materiais de construção com as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições editalícias.
- b) Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, indicando eventuais falhas e determinando prazos para a devida correção.
- c) Notificar a empresa contratada em caso de inexatidões ou irregularidades, informando imediatamente ao gestor do contrato sobre ocorrências que extrapolem sua competência ou que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos.
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e atuar tempestivamente na solução de problemas, reportando ao gestor as providências cabíveis.

4.1.4. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando registros formais, ocorrências e relatórios de execução.
- b) Acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.
- c) Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, quando necessário.

d) Elaborar o relatório final de encerramento da contratação, avaliando a consecução dos objetivos e propondo melhorias para futuras contratações da Administração Pública

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1.1. Prazos e Vigência

- a) Previsão de assinatura do instrumento contratual: setembro de 2026.
- b) Estimativa de disponibilização do bem: setembro de 2026.
- c) Data de início da execução: setembro de 2026, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou empenho.

5.1.2. Obrigações Cadastrais Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais, incluindo endereço físico, endereço eletrônico, números de telefone e a indicação do responsável técnico/operacional pelas entregas.

5.1.3. Garantia de Execução

- Não será exigida prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos facultados pela legislação aplicável.

5.1.4. Forma de Fornecimento

- a) A aquisição dos materiais de construção será realizada de forma parcelada, de acordo com a real necessidade e conveniência do setor demandante.
- b) O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, devendo as entregas ocorrer exclusivamente em dias úteis e em horário de expediente do órgão.

5.1.5. Condições de Pagamento

- a) Considerando a ausência de exigência de garantia contratual, não será permitido qualquer tipo de pagamento antecipado, seja parcial ou total, relativo ao objeto desta contratação.
- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições de Entrega

7.1.1. O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, não havendo garantia de consumo da totalidade do quantitativo estimado, tampouco compromisso de pedido mínimo. 5.1.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento. 5.1.3. O local de entrega é o Almoxarifado Central, situado na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1434, Centro, Bandeirantes – PR, CEP: 86.360-000, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. 5.1.4. A eventual impossibilidade de entrega no prazo pactuado, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá ser formalmente comunicada à Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de sujeição às sanções administrativas cabíveis.

7.2. Da Garantia e Substituição de Bens

7.2.1. Os bens deverão observar os prazos de garantia legal previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventuais garantias contratuais superiores oferecidas pelo fabricante.

7.1.2. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência qualitativa e quantitativa dos bens. Caso os materiais não atendam às especificações exigidas, a remessa será rejeitada, cabendo à Contratada a substituição ou adequação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

7.1.3 Constatado vício ou defeito após o recebimento, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.1.4. O prazo estipulado no subitem

7.1.5 poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, a critério da autoridade competente da Administração.

7.1.6. Durante o período de substituição, a Contratada deverá, caso solicitado, fornecer bens de especificação igual ou superior em caráter provisório, visando garantir a continuidade das atividades administrativas.

7.1.7. O descumprimento injustificado do prazo de substituição ou a reincidência de vícios autoriza a Administração a realizar a contratação de terceiros para o fornecimento do material ou reparo do bem, sendo o custo integralmente cobrado da Contratada, sem prejuízo das penalidades contratuais.

7.1.8. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos com transporte, frete, seguro e demais encargos necessários para a substituição de bens em garantia.

7.1.9. A responsabilidade da Contratada quanto à garantia estende-se para além do prazo de vigência do contrato, caso a falha ou vício tenha origem na execução do objeto durante o período contratual.

8. DA ENTREGA PARCELADA E DA JUSTIFICATIVA DE ESTOQUE

8.1. O objeto desta contratação será fornecido de forma parcelada, em estrita conformidade com as solicitações de emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Administração, de acordo com as necessidades reais e a conveniência do órgão demandante.

8.2. A adoção do sistema de entregas parceladas justifica-se pela **indisponibilidade de espaço físico adequado para a estocagem integral** do volume total estimado do objeto no Almoxarifado da Administração, visando evitar a deterioração dos materiais, o comprometimento da segurança patrimonial e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

8.3. O parcelamento do fornecimento atende aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, assegurando que o armazenamento ocorra em patamares compatíveis com a capacidade logística e espacial do órgão contratante, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

9 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Das Disposições Gerais

9.1.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas previstas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.1.2. As comunicações oficiais entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou sistema informatizado institucional, desde que garantida a autenticidade e a rastreabilidade da informação.

9.1.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para reuniões presenciais ou virtuais para o alinhamento de procedimentos operacionais e resolução imediata de pendências.

9.2. Da Reunião Inicial

9.2.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a Contratada para reunião inicial, visando a apresentação do plano de fiscalização, que contemplará as obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados e regime de sanções.

9.3. Da Fiscalização e Gestão

9.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) designado(s) como fiscal(is) do Contrato, ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 163 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9.3.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a fiscalização, zelando pelo registro formal de todos os atos da execução, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e aditamentos, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9.4. Das Competências do Gestor do Contrato Ao Gestor do Contrato compete, nos termos do art. 12 e art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023:

- 9.4.1. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, requisito indispensável para o empenho e pagamento de despesas, registrando eventuais impedimentos em relatório de riscos;
- 9.4.2. Consolidar os registros realizados pelos fiscais sobre a execução do objeto e adotar as providências administrativas necessárias, reportando à autoridade superior as situações que excedam sua competência;
- 9.4.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, baseada em indicadores objetivos, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.4.4. Instruir e encaminhar o processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais, para condução pela comissão competente (art. 201 do Decreto nº 3.537/2023) ou autoridade competente;
- 9.4.5. Elaborar relatório final contendo a análise do alcance dos objetivos da contratação e sugestões para o aprimoramento das futuras atividades da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento do Objeto

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo fiscal do

contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, antes ou durante o recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação qualitativa e quantitativa do material e a consequente aceitação mediante termo detalhado. 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

10.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferir o atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o disposto no § 4º do art. 39 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, notificando-se a empresa para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo despendido pela Contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto ou sanar falhas na nota fiscal, constatadas pela Administração durante a análise prévia, não computará para os prazos de recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto.

10.2. Da Liquidação da Despesa

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, conforme a legislação aplicável.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537/2023. 10.2.3. Para fins de

liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis. 7.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a Contratada regularize a situação, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação, sem ônus ao Contratante.
- 10.2.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sistemas oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.6. Constatada irregularidade fiscal da Contratada, esta será notificada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, admitida prorrogação por igual período a critério do Contratante.
- 10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração adotará as providências para a retenção de créditos e eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos referentes a parcelas já executadas regularmente.

10.3. Do Prazo e da Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, em conformidade com o art. 35, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

10.3.2. Em caso de atraso injustificado por parte do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice IPCA.

10.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela Contratada, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

10.3.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente de eventual percentual inserido na proposta comercial.

10.3.5. A Contratada enquadrada no regime do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá retenção dos impostos abrangidos por esse regime, condicionado o benefício à apresentação de comprovação oficial de sua condição tributária.

Antecipação de pagamento

10.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.1.2 A Administração optou pela não adoção do Sistema de Registro de Preços no presente processo, tendo em vista que a demanda por materiais de construção encontra-se previamente definida, com quantitativos estimados de forma precisa, suficientes para atender às necessidades da Administração no período planejado.

11.1.3 Ademais, verifica-se que a aquisição pretendida possui caráter imediato e específico, não se caracterizando como demanda incerta, futura ou parcelada, requisitos que, em regra, justificam a adoção do Registro de Preços.

11.1.4 Dessa forma, a utilização de procedimento licitatório convencional mostra-se mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa, garantindo maior controle sobre a execução contratual, prazos de entrega e quantitativos adquiridos.

Ressalta-se, por fim, que a presente decisão se encontra devidamente motivada, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento, previstos na legislação vigente.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme especificado nos subitens seguintes.

12.2. Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- 12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- 12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, filial, agência ou sucursal;
- 12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo no órgão de registro competente do local de operação, com a devida averbação na sede da matriz;
- 12.2.7. Os documentos apresentados deverão vir acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

12.3. Das Regras de Participação (Cooperativas e Consórcios)

- 12.3.1. Da vedação a cooperativas: Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadra nos preceitos e na finalidade definidos pelo art. 2º da Lei nº 12.690/2012.
- 12.3.2. Da vedação a consórcios: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, justificando-se pelo fato de o objeto ser amplamente comercializado por diversos fornecedores no mercado, tornando desnecessária a associação de empresas para o seu adimplemento.

12.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;
- 12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.6. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração oficial da Fazenda respectiva;
- 12.4.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira dar-se-á mediante a apresentação de:

- 12.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física (se admitida) ou sociedade simples;
- 12.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em atendimento ao art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Da Qualificação Técnica

- 12.6.1. Da Justificativa: A exigência de atestados de capacidade técnica tem por escopo assegurar que o fornecimento seja executado por empresa com comprovada experiência em atividades semelhantes, minimizando riscos de atrasos, falhas ou inadequações na entrega do objeto.
- 12.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.6.4. A critério da Administração, o fornecedor deverá disponibilizar informações complementares para comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato de suporte, endereço atual da contratante e local de execução.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A estimativa do valor total da contratação é de R$ 1.045.867,55 (um milhão, quarenta e cinco mi, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Esse montante visa dimensionar o

dispêndio financeiro decorrente da solução escolhida, permitindo avaliar a viabilidade econômica da pretensão aquisitiva.

13.2. A pesquisa de preços que fundamenta este estudo foi conduzida em estrita observância à metodologia disposta no Artigo 368 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, sendo os parâmetros de preços obtidos de forma combinada por meio de:

- 13.2.1. Composição de custos unitários aferidos com base na mediana de itens correspondentes extraídos do Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/);
- 13.2.2. Consulta a preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, com a aplicação dos devidos índices de atualização monetária;
- 13.2.3. Utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o devido registro da data e hora de acesso;
- 13.2.4. Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, acompanhada da respectiva justificativa de escolha;
- 13.2.5. Pesquisa de preços utilizando a base de dados do programa Nota Paraná.

13.3. Para a consolidação do valor final de referência dos itens a serem adquiridos, adotou-se o método estatístico da média aritmética, justificado pela constatação de que os valores coletados não apresentam dispersão excessiva, demonstrando homogeneidade nos dados de mercado.

13.3.1. A descrição pormenorizada dos itens que compõem o objeto desta contratação foi estabelecida com base nas características essenciais de desempenho, qualidade, durabilidade e especificações técnicas necessárias para o atendimento das demandas da Administração.

13.3.2. Eventuais códigos de catálogo ou numerações padronizadas utilizados no processo administrativo possuem caráter meramente gerencial ou subsidiário, prevalecendo sempre, para todos os efeitos de fornecimento, conferência e aceitação, o descritivo técnico detalhado do produto constante neste Termo de Referência e em seus anexos**.**

14.. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 048- 0000

I)	**Gestão/Unidade:**	**3.003**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compras e Contratos
II)	**Fonte de Recursos:**	**0000**	Recursos Ordinários (Livres)

III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408.2408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 051- 0511

I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compras e Contratos
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas - Prestação de Serviços
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408.2408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 307-0000

I)	Gestão/Unidade:	8.001	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDR / Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	18.541.0457.2457	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 123-0303

I)	Gestão/Unidade:	6.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento da Secretaria de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.122.0420.2420	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 147-0494

I)	Gestão/Unidade:	6.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento das Unidades Básicas de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0425.2425	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 154 - 0351

I)	Gestão/Unidade:	6.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento das Unidades Básicas de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0351	BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	10.301.0427.2427	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO

IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 170-0494

I)	**Gestão/Unidade:**	**6.003**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Departamento de Atenção Psicossocial - CAPS
II)	**Fonte de Recursos:**	**0494**	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**10.302.0432.2432**	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 186-0303

I)	**Gestão/Unidade:**	**6.005**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /Divisão de Agendamento da Saúde
II)	**Fonte de Recursos:**	**0303**	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**10.301.0435.2435**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 209-0103

I)	**Gestão/Unidade:**	**7.001**	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Educação
II)	**Fonte de Recursos:**	**0103**	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**12.361.0440.2440**	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 225-0104

I)	**Gestão/Unidade:**	**7.001**	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Educação
II)	**Fonte de Recursos:**	**0104**	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**12.361.0441.2441**	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 255-0107

I)	**Gestão/Unidade:**	**7.001**	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Educação
II)	**Fonte de Recursos:**	**0107**	Salário-Educação
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**12.361.0449.2449**	SALÁRIO EDUCAÇÃO
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 262-0103

I)	**Gestão/Unidade:**	**7.002**	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Ensino Pedagógico
II)	**Fonte de Recursos:**	**0103**	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**12.361.0451.2451**	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 277-0103

I)	**Gestão/Unidade:**	**7.002**	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Ensino Pedagógico
II)	**Fonte de Recursos:**	**0103**	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**12.365.0450.2450**	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 278-0104

I)	**Gestão/Unidade:**	**7.002**	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Ensino Pedagógico
II)	**Fonte de Recursos:**	**0104**	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**12.365.0450.2450**	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 292-0000

I)	**Gestão/Unidade:**	**7.003**	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / Departamento de Cultura
II)	**Fonte de Recursos:**	**0000**	Recursos Ordinários (Livres)
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**13.392.0453.2453**	DIFUSÃO CULTURAL
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 354-0000

I)	**Gestão/Unidade:**	**9.001**	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS E DESENV URBA / Departamento de Obras e Serviços Urbanos
II)	**Fonte de Recursos:**	**0000**	Recursos Ordinários (Livres)
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**15.122.0462.2462**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 381-0000

I)	**Gestão/Unidade:**	**10.001**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Administração e Gestão
II)	**Fonte de Recursos:**	**0000**	Recursos Ordinários (Livres)
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**08.122.0469.2469**	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 596-4025

I)	**Gestão/Unidade:**	**10.001**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Administração e Gestão
II)	**Fonte de Recursos:**	**4025**	PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEL. 59/2023-CEAS
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**08.122.0469.2469**	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 598-4016

I)	**Gestão/Unidade:**	**10.001**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento Administração e Gestão
II)	**Fonte de Recursos:**	**04016**	SIGTV-EMENDA PARLAMENTAR - PROGRAMAÇÃO 410240620230001
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**08.122.0469.2469**	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 436-4005

I)	**Gestão/Unidade:**	**10.002**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Programas Sociais
II)	**Fonte de Recursos:**	**4005**	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**08.244.0475.2475**	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 455-4000

I)	**Gestão/Unidade:**	**10.002**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Programas Sociais
II)	**Fonte de Recursos:**	**4000**	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**08.244.0478.2478**	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 445-4002

I)	**Gestão/Unidade:**	**10.002**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Departamento de Programas Sociais
II)	**Fonte de Recursos:**	**04002**	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**08.244.0476.2476**	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 505-0303

I)	**Gestão/Unidade:**	**12.001**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA / Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Ru
II)	**Fonte de Recursos:**	**0000**	Recursos Ordinários (Livres)
III)	**Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.**	**20.608.0486.2486**	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
IV)	**Elemento da Despesa:**	**3.3.90.30.00.00**	MATERIAL DE CONSUMO

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 22 de outubro de 2026

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AMANDA FREZZATO
SECRETARIA DE OBRAS

ROSIANE CRISTINA VEIRIA NEIA STORTI
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTO DA FAMILIA

CAMILA RAMALHO MATTA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA

ALINE FERMINO NEVES VASCONCELHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

ELIANE DA LUZ FURTADO
SECRETARIA DA SAUDE

JOSE DE CARVALHO HENRIQUES NETO

SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS